



**Autor:** Prefeitura Municipal de Reserva do  
Cabaçal - Mt

Aprovada e Sancionada: 29/03/2016

**Local:** [Leis Municipais](#), [Leis Ordinárias](#).

## Lei nº 593, 29 de março de 2016

*"Contratação temporária, de excepcional interesse público, de 01 monitor destinado a atender ao programa de proteção e atendimento integral à família - PAIF e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal/MT aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
MONITOR 01	- -	R\$ 880,00	40 Horas

Parágrafo 1º. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso válido para o preenchimento de uma vaga na modalidade e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando no Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Parágrafo 2º** - A manutenção do contrato de trabalho firmado com o contratado para ocupar o cargo autorizado pelo *caput* **fica condicionada a continuidade do repasse de verba para execução do programa respectivo.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 29 de março de 2016.





---

**Tarcísio Ferrari**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXOS:**



Lei nº 593, 29 de março de 2016 - **Publicado:** 29/03/2016 às 16h57m - [pdf] - [281.1 KB]

<https://www.reservadocabacal.mt.gov.br/transparencia-municipal/legislacao/leis-municipais/1287-lei-n-593-29-de-marco-de-2016>

